



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 8h00min do dia 27 de junho de 2017**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 8h15min do dia 27 de junho de 2017**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pela contratação de bandas, artistas, sonorização de eventos; e contratação de empresa do ramo de locação de tendas, grades de contenção e banheiros químicos, para a “4ª Feira da Novilha” que ocorrerá de 18 a 22 de Julho de 2017, no município de Bom Jesus – SC**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo “E” do presente edital.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 – Poderão participar desta licitação com critério de exclusividade as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de exclusividade.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.6 – A fim de evitar a repetição frequente de licitações, por força da exigência do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 consolidada, de haver ao menos 03 (três) pequenas empresas na disputa de cada item reservado exclusivamente a elas, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, cujas propostas somente serão abertas e classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de 3 (três) licitantes exclusivos.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um **documento de identificação com foto**.

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 – Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, nos termos do Anexo “C” (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).

4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.5- Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá **apresentar para credenciamento** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

4.8 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.9 – O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não poderá participar da **fase de lances**.

## **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do “**Anexo D**” deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos com até 2(duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, respeitados os valores máximos previstos no Termo de referência Anexo “E” do presente edital.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 – A proponente deverá obrigatoriamente informar a **marca dos produtos** cotados, sob pena de desclassificação do item, quando for o caso, sendo que para os licitantes que ofertarem proposta para o “**Lote 1**” deverão indicar os **Artistas ofertados** para cada dia do evento, **sem repetição**;

5.5 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.

5.7 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.8- Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica- CNPJ/MF;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade (Certidão negativa) para com a Fazenda Federal e União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, OU, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) **com firma reconhecida**, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

i) Declarações do **Anexo “B”** (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);

j) Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa;

l) Para as licitantes que apresentarem proposta para o **“Lote 1”**, deverá apresentar declaração de que sagrando-se vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato carta de exclusividade dos referidos artistas nos dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o artista ou seu representante legal;

6.1.1 – As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “h”** do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “d” a “f”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isso posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5 – No caso excepcional de participação de empresas normais (as não enquadradas como ME ou EPP) previsto no item 3.6, encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.5 e 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que **manifestem a intenção de recorrer**, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na **decadência** do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.12.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.13.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.13 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.13 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **Menor Preço Por Lote** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **Menor Preço Por Lote**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

9.1 – Para o lote 1, as bandas, músicos e artistas a serem contratadas deverão se apresentar conforme detalhamento de datas e tempos mínimos de apresentação contidos no presente Termo de Referência, bem como a sonorização deverá ser instalada conforme orientações contidas no presente Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

9.2 – Para o lote 2, as tendas, grades e banheiros químicos deverão ser instalados conforme detalhamento contido no presente Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência do Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2017**.

10.2 – Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 deste Edital.

## **11 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES**

11.1- O vencedor deverá assumir a responsabilidade pela entrega dos itens/prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

11.2 - A empresa deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

11.3 - Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade;

11.4 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas;

11.5 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município.

11.6 - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

11.7 - Assistir ao município, nas áreas constantes do objeto do Contrato, sempre que solicitada.

11.8 - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação.

11.9 - Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.

11.10- Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas do município, necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

11.11 - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização de Município.

11.12 - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município;

11.13 - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

11.14 - A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento, caso comprovada sua negligência ou imprudência;

11.15 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

11.16 – Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

11.17 – Prestar serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### **13 – ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da homologação, caso contrário, somente serão comunicados os interessados da revogação deste certame.

13.2 – O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

13.3 – Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

13.4 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

13.6 – Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 – judicial, nos termos da legislação.

### **15 – DAS PENALIDADES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
- III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br).

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

## **18 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES (FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO);
- c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE DE CREDENCIAMENTO);
- d) Anexo “D” – MODELO DE PROPOSTA.
- e) Anexo “E” – MINUTA DO CONTRATO.
- f) Anexo “F” – TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Bom Jesus (SC), 08 de junho de 2017.

**Rafael Calza**  
**Prefeito Municipal**

**Cynthia Schneider**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC 43.050**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

.....inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

---

Local e data

---

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 18/2017** do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

---

**Local e data**

---

**Carimbo e assinatura do Representante Legal**  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

ANEXO “D”

MODELO DE PROPOSTA

contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pela contratação de bandas, artistas, sonorização de eventos; e contratação de empresa do ramo de locação de tendas, grades de contenção e banheiros químicos, para a “4ª Feira da Novilha” que ocorrerá de 18 a 22 de Julho de 2017, no município de Bom Jesus – SC, conforme as seguintes especificações e especificações contidas no Termo de Referência Anexo ‘F’ do presente Edital:

LOTE 1 - SONORIZAÇÃO E SHOWS:

Lote	Item	Quant	Unid	Especificação	Artistas/Marca	Valor cotado
001	01	01	Uni	<p>Sistema de sonorização para <b>as festividades da Feira da Novilha e eventos da Semana do Município</b>, incluindo os shows, a ocorrer no período de 18 a 22 de julho de 2017, no terreno do centro comunitário do Município, com as seguintes especificações:</p> <p>01 (um) Sistema de P.A</p> <p>01 (um) Fly L/R com 24 caixas Linne Array com 2 autofalantes de 10” e Drive, 16 caixas de sub grave, com 2 autofalantes de 18” mínimo de 1.200 wts cada, módulos de potência compatível com o sistema. Mesa de som Digital Mix Rack com 3 DCP’s.</p> <p>- 01 (um) Processador Digital On Mini Drive Stéreo.</p> <p>- 01 (um) Multicabo 48 vias com Left/Groud 80 mt.</p> <p>01 (um) Sistema de Monitor. 02 sid fill stéreo duplo, 14 monitor SM400, módulos de potência compatível com o sistema.</p> <p>- 01 (uma) Mesa de som PM5 RH.</p> <p>- 02 (dois) Processadores digital dbx 260.</p> <p>- 16 Pedestais de microfone.</p> <p>- 02 (dois) Microfones sem fio Beta SM 58 QLX/Shure.</p> <p>- 02 (dois) Microfones para bateria (05 pç 604 Sennheiser/ 01 pç beta 52 Shure/ 03 pç C1000 AKG.</p> <p>06 Microfones para instrumentos</p>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

				<p>SM57/shure. 06 Microfones para voz SM58/Shure. 08 Direct Box passivo impii. 12 Direct Box ativo II. 01 (um) Cubo de contra baixo GK800 com caiza de 1 x15 + 4 x 10. 01 (um) Cubo de guitarra JM900 com cabeçote e caixa. 01 (um) Cubo de guitarra Lanne LV300 com cabeçote e caixa. 80 Cabos xlr/. 16 Cabos de AC 220/110 com steck. 01 (uma) Bateria peal/tama. 01 (um) Mann Power 220/110 com 15KVA de 110. Cabos e acessórios para instalação. 06 (seis) Sub snake 12 vias e 6 vias.</p>		
	02	01	Uni	<p>Sistema de iluminação para <b>as festividades da Feira da Novilha e eventos da Semana do Município</b>, incluindo os shows, a ocorrer no período de 18 a 22 de julho de 2017, no centro comunitário do Município, com as seguintes especificações:</p> <p><b>Estrutura em alumínio para Greed de iluminação e para sistema fly de P.A</b></p> <p>82 mt – Trelças de Q50. 96 mt – Trelças de Q30. 08 pç – Cubos 5 face Q30. 06 pç – Sleeve Q50. 04 pç – Sleeve Q30. Sapatas e pau de carga. 14 pç – Praticavel pantográfico. 06 pç – Talhas de 2 toneladas. 06 pç – Talhas de 1 tonelada.</p> <p><b>Sistema de iluminação Cênica</b></p> <p>32 pç – Refletores par Led 3wts RGBWA. 18 pç – Refletores par 64 foco 5# com gel corretivo. 06 pç – Mini bruth 6 lâmpadas. 12 pç – Refletores elipsoidais ETC 750 de 26 a 36°. 08 pç – Strobo atomic 3000.</p>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

				01 pç – Rack Dimmer 32 canais digital. 01 pç – Distribuidor de AC. 01 pç – Mesa de controle de iluminação digital /A Volite 2010. 24 pç – Moving beam 230/7R. 03 pç – Spliter 4 vias. Cabos de AC e de Sinal Compatível com o sistema.		
	03	01	Uni	Contratação de dupla “ <b>SERTANEJO RAIZ</b> ” com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, painel de LED, para apresentação no dia <b>19/07/2017</b> , das 13h às 14:30h no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.  <b>Requisitos mínimos exigidos para participação:</b>  A empresa participante deverá comprovar fisicamente, com exemplares, certificados ou folders, que a dupla disponibilizada para esta data possui no mínimo 1 (um) “CD” gravado.	Nome: _____  Nº de CD’s gravados: _____  Nº de DVD’s gravados: _____  Nº de “Discos de Ouro” recebidos _____	
	04	01	Uni	Contratação de banda de show “ <b>GAÚCHO</b> ” com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, painel de LED, para apresentação no dia <b>19/07/2017</b> , das 14:30h às 17:30h no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.		
	05	01	Uni	Contratação de banda show “ <b>GOSPEL</b> ” com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, histórico de apresentação nas igrejas da região, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, painel de LED, para apresentação no dia <b>21/07/2017</b> , das 19h às 22h no	Nome: _____  Nº de CD’s gravados: _____  Nº de DVD’s gravados: _____  Nº de “Discos de	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

				<p>centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.</p> <p><b>Requisitos mínimos exigidos para participação:</b></p> <p>A empresa participante deverá comprovar fisicamente, com exemplares, certificados ou folders, que a banda disponibilizada para esta data possui no mínimo 1 (um) “CD” e 1 (um) “DVD” gravados.</p>	<p>Ouro” recebidos_____</p>	
	06	01	Uni	<p>Contratação de cantor “<b>SERTANEJO</b>” com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, com referências comprovadas de apresentações em casas de shows da região, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, painel de LED, para apresentação no dia <b>22/07/2017</b>, das 22h às 23h no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.</p> <p><b>Requisitos mínimos exigidos para participação:</b></p> <p>A empresa participante deverá comprovar fisicamente, com exemplares, certificados ou folders, que o cantor disponibilizado para esta data possui no mínimo 1 (um) “CD” gravado.</p>	<p>Nome:_____</p> <p>Nº de CD’s gravados:_____</p> <p>Nº de DVD’s gravados:_____</p> <p>Nº de “Discos de Ouro” recebidos_____</p>	
	07	01	Uni	<p>Contratação de banda show de “<b>BANDINHA/MÚSICAS REGIONAIS</b>” com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, painel de LED, para apresentação no dia <b>22/07/2017</b>, aproximadamente das 23:00h às 2h (madrugada) no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade</p>	<p>Nome:_____</p> <p>Nº de CD’s gravados:_____</p> <p>Nº de DVD’s gravados:_____</p> <p>Nº de “Discos de Ouro” recebidos_____</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

				da contratada.  <b>Requisitos mínimos exigidos para participação:</b>  A empresa participante deverá comprovar fisicamente, com exemplares, certificados ou folders, que a banda disponibilizada para esta data possui no mínimo 6 (seis) “CD’s” e 2 (dois) “DVD’s” gravados, e no mínimo 1 (um) “DVD de ouro” recebidos.		
	08	01	Uni	Contratação de banda de show <b>“GAÚCHO”</b> com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, painel de LED, para apresentação no dia <b>22/07/2017</b> , das 2h às 3:30h (madrugada) no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.  <b>Requisitos mínimos exigidos para participação:</b>  A empresa participante deverá comprovar fisicamente, com exemplares, certificados ou folders, que a banda disponibilizada para esta data possui no mínimo 7 (sete) “CD’s” e 2 (dois) “DVD’s” gravados.	Nome: _____  Nº de CD’s gravados: _____  Nº de DVD’s gravados: _____  Nº de “Discos de Ouro” recebidos _____	
	09	01	Uni	Contratação de <b>DJ</b> , de nome regional conhecido, repertório variado, para apresentação no dia <b>22/07/2017</b> , das 3:30h às 5:30h (madrugada) no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.	Nome: _____  Nº de CD’s gravados: _____  Nº de DVD’s gravados: _____  Nº de “Discos de Ouro” recebidos _____	
<b>PREÇO GLOBAL COTADO PARA INÍCIO DA BATERIA DE LANCES LOTE 001.....R\$</b>						



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**LOTE 2 - LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS:**

Lote	Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor Proposto Unitário	Valor Total
002	01	10	Uni	Locação tenda de sistema piramidal de 10mx10m com pé direito de 3m e com 3 fechamentos laterais.			
	02	100	M	Grades de contenção com 1,10m de altura.			
	03	08	Uni	Locação de banheiros químicos comuns.			
	04	02	Uni	Locação de banheiro químico para cadeirantes.			
<b>PREÇO GLOBAL COTADO PARA INÍCIO DA BATERIA DE LANCES LOTE 001.....R\$</b>							

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

**ANEXO "E"**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: .....

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: .....

CNPJ/MF n.....

**Finalidade:** contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pela contratação de bandas, artistas, sonorização de eventos; e contratação de empresa do ramo de locação de tendas, grades de contenção e banheiros químicos, para a “4ª Feira da Novilha” que ocorrerá de 18 a 22 de Julho de 2017, no município de Bom Jesus – SC

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 30/2017 - P.P nº 18/2017

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado ....., CNPJ nº ....., sediada na Rua ....., Bairro ....., no município ....., representado pelo Senhor ....., portador do CPF nº ....., RG nº ....., domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., no município de ..... - ....., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 30/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2017, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pela contratação de bandas, artistas, sonorização de eventos; e contratação de empresa do ramo de locação de tendas, grades de contenção e banheiros químicos, para a “4ª Feira da Novilha” que ocorrerá de 18 a 22 de Julho de 2017, no município de Bom Jesus – SC, mediante requisição e de acordo com as especificações e quantidades contidas no anexo.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente é por prazo determinado, com vigência de ..... a ....., findando independentemente de aviso ou notificação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até R\$ (.....), podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Administração Municipal.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO**

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência do Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2017**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

II - A empresa deverá disponibilizar profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

III - Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas;

V - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município.

VI - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.

VII - Assistir ao município, nas áreas constantes do objeto do Contrato, sempre que solicitada.

VIII - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação.

IX - Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.

X - Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas do município, necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

XI - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização de Município.

XII - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

XIII - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

XIV - A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento, caso comprovada sua negligência ou imprudência;

XV - O contratado cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

XVI – Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

XVII – Prestar serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2017, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV- Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 30/2017.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) quando houver a dissolução da empresa;
- f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores ..... e ....., que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, ..... de 2017.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

.....  
**CNPJ nº** .....  
.....  
**CPF nº** .....  
**Contratada**

.....  
**CPF nº** .....  
**Responsável Pela Fiscalização**  
Titular

.....  
**CPF nº**.....  
**Responsável Pela Fiscalização**  
Substituto

Testemunhas:

.....  
**CPF n.** .....

.....  
**CPF n.** .....

Cinthia Schneider  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 43.050

**Minuta:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**Contrato nº:** .....

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado:** .....

CNPJ/MF n.....

**Finalidade:** contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pela contratação de bandas, artistas, sonorização de eventos; e contratação de empresa do ramo de locação de tendas, grades de contenção e banheiros químicos, para a “4ª Feira da Novilha” que ocorrerá de 18 a 22 de Julho de 2017, no município de Bom Jesus – SC

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 30/2017 - P.P nº 18/2017

**Valor Total:** R\$

**Foro:** Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), ..... de 2017.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

ANEXO “F”

TERMO DE REFERÊNCIA/RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pela contratação de bandas, artistas, sonorização de eventos; e contratação de empresa do ramo de locação de tendas, grades de contenção e banheiros químicos, para a “4ª Feira da Novilha” que ocorrerá de 18 a 22 de Julho de 2017, no município de Bom Jesus – SC, conforme as seguintes especificações:

LOTE 1 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SHOWS:

Lote	Item	Quant	Unid	Especificação	Valor máximo a ser cotado (R\$)
001	01	01	Uni	<p>Sistema de sonorização para <b>as festividades da Feira da Novilha e eventos da Semana do Município</b>, a ocorrer no período de 18 a 22 de julho de 2017, no centro comunitário do Município, com as seguintes especificações:</p> <p>01 (um) Sistema de P.A</p> <p>01 (um) Fly L/R com 24 caixas Linne Array com 2 autofalantes de 10” e Drive, 16 caixas de sub grave, com 2 autofalantes de 18” mínimo de 1.200 wts cada, módulos de potência compatível com o sistema. Mesa de som Digital Mix Rack com 3 DCP's.</p> <p>- 01 (um) Processador Digital On Mini Drive Stéreo. - 01 (um) Multicabo 48 vias com Left/Group 80 mt.</p> <p>01 (um) Sistema de Monitor. 02 sid fill stéreo duplo, 14 monitor SM400, módulos de potência compatível com o sistema.</p> <p>- 01 (uma) Mesa de som PM5 RH. - 02 (dois) Processadores digital dbx 260. - 16 Pedestais de microfone. - 02 (dois) Microfones sem fio Beta SM 58 QLX/Shure. - 02 (dois) Microfones para bateria (05 pç 604 Sennheiser/ 01 pç beta 52 Shure/ 03 pç C1000 AKG. 06 Microfones para instrumentos SM57/shure. 06 Microfones para voz SM58/Shure. 08 Direct Box passivo impii. 12 Direct Box ativo II.</p> <p>01 (um) Cubo de contra baixo GK800 com caiza de 1 x15 + 4 x 10. 01 (um) Cubo de guitarra JM900 com cabeçote e caixa. 01 (um) Cubo de guitarra Lanne LV300 com</p>	8.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

				<p>cabeçote e caixa. 80 Cabos xlr/. 16 Cabos de AC 220/110 com steck. 01 (uma) Bateria peal/tama. 01 (um) Mann Power 220/110 com 15KVA de 110. Cabos e acessórios para instalação. 06 (seis) Sub snake 12 vias e 6 vias.</p>	
	02	01	Uni	<p>Sistema de iluminação para <b>as festividades da Feira da Novilha e eventos da Semana do Município</b>, a ocorrer no período de 18 a 22 de julho de 2017, no centro comunitário do Município, com as seguintes especificações:</p> <p><b>Estrutura em alumínio para Greed de iluminação e para sistema fly de P.A</b></p> <p>82 mt – Trelças de Q50. 96 mt – Trelças de Q30. 08 pç – Cubos 5 face Q30. 06 pç – Sleeve Q50. 04 pç – Sleeve Q30. Sapatas e pau de carga. 14 pç – Praticavel pantográfico. 06 pç – Talhas de 2 toneladas. 06 pç – Talhas de 1 tonelada.</p> <p><b>Sistema de iluminação Cênica</b></p> <p>32 pç – Refletores par Led 3wts RGBWA. 18 pç – Refletores par 64 foco 5# com gel corretivo. 06 pç – Mini bruth 6 lâmpadas. 12 pç – Refletores elipsoidais ETC 750 de 26 a 36°. 08 pç – Strobo atomic 3000. 01 pç – Rack Dimmer 32 canais digital. 01 pç – Distribuidor de AC. 01 pç – Mesa de controle de iluminação digital /A Volite 2010. 24 pç – Moving beam 230/7R. 03 pç – Spliter 4 vias. Cabos de AC e de Sinal Compatível com o sitema.</p>	1.500,00
	03	01	Uni	<p>Contratação de dupla <b>“SERTANEJO RAIZ”</b> com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, painel de LED, para apresentação no dia <b>19/07/2017</b>, das 13h às 14:30h no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.</p>	2.563,89



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

				<b>Requisitos mínimos exigidos para participação:</b>  A empresa participante deverá comprovar fisicamente, com exemplares, certificados ou folders, que a dupla disponibilizada para esta data possui no mínimo 1 (um) "CD" gravado.	
	04	01	Uni	Contratação de banda de show " <b>GAÚCHO</b> " com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, painel de LED, para apresentação no dia <b>19/07/2017</b> , das 14:30h às 17:30h no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.	3.944,44
	05	01	Uni	Contratação de banda show " <b>GOSPEL</b> " com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, histórico de apresentação nas igrejas da região, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, painel de LED, para apresentação no dia <b>21/07/2017</b> , das 19h às 22h no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.  <b>Requisitos mínimos exigidos para participação:</b>  A empresa participante deverá comprovar fisicamente, com exemplares, certificados ou folders, que a banda disponibilizada para esta data possui no mínimo 1 (um) "CD" e 1 (um) "DVD" gravados.	3.747,22
	06	01	Uni	Contratação de cantor " <b>SERTANEJO</b> " com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, com referências comprovadas de apresentações em casas de shows da região, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, painel de LED, para apresentação no dia <b>22/07/2017</b> , das 22h às 23h no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.  <b>Requisitos mínimos exigidos para participação:</b>  A empresa participante deverá comprovar fisicamente, com exemplares, certificados ou folders, que o cantor disponibilizado para esta data possui no mínimo 1 (um) "CD" gravado.	2.563,89





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

07	01	Uni	<p>Contratação de banda show de <b>“BANDINHA/MÚSICAS REGIONAIS”</b> com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, painel de LED, para apresentação no dia <b>22/07/2017</b>, aproximadamente das 23:00h às 2h (madrugada) no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.</p> <p><b>Requisitos mínimos exigidos para participação:</b></p> <p>A empresa participante deverá comprovar fisicamente, com exemplares, certificados ou folders, que a banda disponibilizada para esta data possui no mínimo 6 (seis) “CD’s” e 2 (dois) “DVD’s” gravados, e no mínimo 1 (um) “DVD de ouro” recebidos.</p>	7.395,83
08	01	Uni	<p>Contratação de banda de show <b>“GAÚCHO”</b> com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, painel de LED, para apresentação no dia <b>22/07/2017</b>, das 2h às 3:30h (madrugada) no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.</p> <p><b>Requisitos mínimos exigidos para participação:</b></p> <p>A empresa participante deverá comprovar fisicamente, com exemplares, certificados ou folders, que a banda disponibilizada para esta data possui no mínimo 7 (sete) “CD’s” e 2 (dois) “DVD’s” gravados.</p>	3.944,44
09	01	Uni	<p>Contratação de <b>DJ</b>, de nome regional conhecido, repertório variado, para apresentação no dia <b>22/07/2017</b>, das 3:30h às 5:30h (madrugada) no centro comunitário do Município. Todas as despesas para com os membros da banda ficarão sob a responsabilidade da contratada.</p>	1.479,17
<b>Valor Máximo do Lote 001..... R\$</b>				<b>35.138,88</b>

**OS SERVIÇOS INCLUSOS NO CUSTO EFETIVO DO “LOTE 001” SÃO OS SEGUINTE:**

- Sonorização para abertura oficial da semana do Município, apresentações e inaugurações de obras.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

- Iluminação para as festividades da semana do Município.
- Contratação de artistas para apresentação de shows de caráter local e regional com pagamento de todos os encargos, incluso cachês e direitos autorais;
- Serviço de liberação ECAD com pagamento de todos os direitos autorais e correlatos, quando necessário;
- Disponibilização de equipamentos de som para os shows;
- Transporte dos músicos e instrumentos;
- Hospedagem quando da contratação de artistas regionais, caso necessário;
- Serviço de instalação elétrica com profissional capacitado a prestar serviços de eletricitista;
- Operador de som capacitado para realização de serviços de operação de equipamentos de sonorização;
- Operador de iluminação capacitado para a realização de serviços de iluminação do palco;
- A empresa deverá ser responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, água e qualquer necessidade especial de seus componentes; conforme Edital e Termo de Referência;

**\*Razões dos requisitos mínimos exigidos para participação:**

Visando ofertar aos munícipes de Bom Jesus diversas atrações de natureza artística com qualidade e referência regional nos dias da realização da “4ª Feira da Novilha” que ocorrerá de 18 à 22 de julho de 2017, no município de Bom Jesus – SC, bem como evitar eventuais empresas “paraquedistas” e apresentações nos dias principais do evento de bandas sem uma mínima comprovação de qualificação técnico-profissional, que poderiam causar maiores transtornos ao evento, a Administração Municipal optou em estipular condições mínimas para apresentação das propostas pelos interessados em participação neste certame.

**LOTE 2 - LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS:**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Proposto Unitário R\$</b>	<b>Valor Total</b>
<b>002</b>	01	10	Uni	Locação tenda de sistema piramidal de 10mx10m com pé direito de 3m e com 3 fechamentos laterais.	797,50	7.975,00
	02	100	M	Grades de contenção com 1,10m de altura.	9,50	950,00
	03	08	Uni	Locação de banheiros químicos comuns.	390,00	3.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

	04	02	Uni	Locação de banheiro químico para cadeirantes.	390,00	780,00
<b>Valor Máximo do Lote 002.....</b>					<b>R\$</b>	<b>12.825,00</b>

**OS SERVIÇOS INCLUSOS NO CUSTO EFETIVO DO “LOTE 002” SÃO OS SEGUINTE:**

- Locação das tendas, grades de contenção e banheiros químicos, que deverão ser instalados/montados de **18/07/2017 até 22/07/2017.**

- Serviços de montagem e desmontagem das tendas e grades, instalação e recolhimentos dos banheiros químicos, com funcionário disponível durante os dias do evento caso ocorra algum imprevisto.